



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

Mensagem 261/2025

EXMO. Senhor,  
JHONATAN SOUZA ANDRADE  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal e dá outras providencias."***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF #.##.###.462-##), em 03/11/2025 - 12:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/119307>. Folha 1 de 3



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

**PROJETO DE LEI N° 2219/2025**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Câmara municipal e dá outras providencias.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$.574.001,63 (Quinhentos e setenta e quatro mil, um real e sessenta e três centavos), para atender a Câmara Municipal.

**SUPLEMENTAÇÃO**

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Função 001 - Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.016 – Manutenção da Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 319011.00.00 –Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$. 497.000,00

319013.00.00 – Obrigações Patronais R\$60.000,00

339093.00.00 – Indenizações e Restituições R\$17.001,63

Total..... R\$574.001,63

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N°. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$. 574.001,63 (Quinhentos e setenta e quatro mil, um real e sessenta e três centavos), para atender a Câmara Municipal.

**ANULAÇÃO**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Função 001 - Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.016 – Manutenção da Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 319094.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$90.000,00
339014.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$60.472,43
339030.00.00 – Material de Consumo	R\$74.945,65
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$57.262,52
339040.00.00 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação	R\$95.700,00
449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente	<u>R\$40.000,03</u>
Total.....	R\$418.380,63

Unidade: 02.003 – Secretaria Municipal de Planejamento

Função 99 – Reserva de Contingência

Sub-Função 999 – Reserva de Contingência Geral

Programa 9999 – Reserva de Contingência

Projeto/Atividade 9999 – Reserva de Contingência

Elemento de Despesa: 999999.00.00 – Reserva de Contingência	<u>R\$. 155.621,00</u>
Total.....	R\$. 155.621,00

**ARTIGO** 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**

Prefeito Municipal

